



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.686.681/0001-17, com sede na rua Joao Marcondes Zico, 1000 - Aeroporto do Município de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, **neste ato representada por Eduardo Bongiorno**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 9095277381, expedida pela SSP/RS e CPF 022.842.110-11, residente e domiciliado à rua Dom Pedro II, 561, apto 01 - centro em Planalto/RS, CEP 98.470-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 10/2023**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 6/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de tubos de concreto para serviços de infraestrutura e manutenções no município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	400	UN	TUBOS DE CONCRETO 40 CM	BONGIORNO	54,80	21.920,00
<b>Valor Total (R\$)</b>						21.920,00

**1.2.** A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

**1.3.** É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

**1.4.** É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado;

**2.2.** O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

**2.3.** Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



**2.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

**2.5.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente procedimento licitatório juntamente com os dados bancários para pagamento.

**2.6.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.008.4490.51	500	56/2023	Reformar/ampliar escolas e creches municipais
1.015.4490.51	500	203/2023	Ampliação da rede de esgotos e micro drenagem urbana
2.026.3390.30	500	206/2023	Manutenção do Saneamento Básico
1.016.4490.51	500	293/2023	Construção/recuperação de pontes e pontilhões
1.018.4490.51	500	295/2023	Abertura/conservação e pavimentação de vias públicas
2.038.3390.30	500	316/2023	Manutenção de Ruas Avenidas
1.023.4490.51	759	371/2023	Construção e reformas de unidades habitacionais

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme as condições previstas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

**8.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 01 de março de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**

Juliane Pensin - Prefeita Municipal  
Contratante

#### **Bongiorno Industria de Artefatos de Concreto**

Eduardo Bongiorno  
Contratada

#### **Secretário Municipal de Obras e Viação**

Vanerlei Jose Danelli  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Juliane Palaoro  
CPF: 017.718.060-95

Nome: Rafael Augusto Scariot  
CPF: 009.840.360-59